PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026 (REPUBLICADO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos cargos públicos efetivos de Guarda Municipal 6ª Classe –Feminino e Masculino constantes do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DOS CARGOS

1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos constantes do item 1.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), número de vagas reservadas para o sexo feminino, o número de vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos no quadro que segue:

Cargo	Total de vagas (*)	Ampla conc.	PCD (5%)	Sexo feminino (10%)	Pretos e pardos (20%)	Vencimentos R$	Jornada semanal
Guarda Municipal – 6ª Classe	40 + CR*	26	2	4	8	4.676,85	40 horas semanais ou Escala 12h por 36h

Requisitos exigidos: Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "B"; idade máxima de 40 anos até o último dia da data das inscrições estabelecida neste edital; altura mínima de 1,55 m para o sexo feminino e de 1,60 m para o sexo masculino. *CR = Cadastro Reserva.

1.3. Os salários mencionados referem-se aos valores praticados no mês de julho de 2026.

1.3.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia oferece: R$ 1.300,00 pagos em espécie (auxílios alimentação, saúde e transporte), R$ 800,00 de auxílio refeição, pago via cartão de benefícios, segundo a Lei Complementar nº 4.013/2021 e 30% de Adicional de Periculosidade, nos termos da Lei Complementar nº 139/2026.

1.4. A nomeação será regida pelo Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 17/2001.

1.5. As atribuições a serem exercidas pelos cargos encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada das 10h de 09.09.2026 às 23h59min de 08.10.2026, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

2.1.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.4. O candidato deverá atender, na data da posse, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada no exame médico de que trata a subseção DO EXAME MÉDICO do Capítulo 8;

i) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Paulínia julgar necessários.

2.5. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.6. O valor da taxa de inscrição é de R$ 100,00.

2.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em qualquer agência bancária, até o dia 09.10.2026.

2.6.1.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, TED, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 09.10.2026, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

2.6.3. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

2.6.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto nas Leis Municipais nº 3.680/2019 e nº 4.330/2023.

2.6.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.8. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

2.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

2.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.9.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Paulínia, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.14. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.680/2019, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição aos candidatos com deficiência, bem como em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.330/2023, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição aos candidatos doadores de sangue ou medula que enviarem a carteira de doador emitida pelos órgãos competentes.

2.14.1. No caso de solicitação de isenção por pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) a partir das 10 horas do dia 09.09.2026 às 23h59min do dia 10.09.2026, acessar o link próprio da página deste Concurso Público no site www.vunesp.com.br;

b) enviar carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto e relatório médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que ateste a deficiência, por meio digital (upload).

2.14.2. No caso de solicitação de isenção por ser doador de sangue ou medula óssea, o candidato deverá:

a) a partir das 10 horas do dia 09.09.2026 às 23h59min do dia 10.09.2026, acessar o link próprio da página deste Concurso Público no site www.vunesp.com.br;

b) enviar carteira de doador de sangue ou medula óssea emitida pelos órgãos competentes, por meio digital (upload).

b1) considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

2.15. Para o envio dos documentos relacionados no item anterior, o candidato deverá até 23h59min do dia 10.09.2026:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.15.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, provenientes de arquivo corrompido ou protegidos por senha.

2.15.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.15.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão aceitos**.**

2.15.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

2.16. A relação da solicitação será divulgada em 23.09.2026, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.16.1. O candidato beneficiado com a isenção da taxa terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.16.2. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 12 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.16.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.17. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 02.10.2026 no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.17.1. O candidato que tiver o recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento.

2.18. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

2.19. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

2.20. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e, consequentemente, exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Certame e antes da contratação para o cargo;

c) à declaração de nulidade da nomeação, se a falsidade for constatada após a sua correspondente publicação.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.21. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.22. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.23. O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.23.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.23.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou protegidos por senha.

2.23.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.23.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

2.24. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

2.25. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

2.25.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 –

DOS RECURSOS.

2.25.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.26. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

2.27. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.27.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.27.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, provenientes de arquivo corrompido ou protegidos por senha.

2.28. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

2.29. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.30. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.31. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.31.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 –

DOS RECURSOS.

2.31.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.32. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo VI.

2.33. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova.

3.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da prova, à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

3.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

3.1.2.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

3.2. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

3.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material das provas.

3.3.1. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.3.2. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

3.4. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

3.4.1. Terá o direito previsto no item 3.4., a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

3.4.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

3.4.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender aos itens 3.4.1. e 3.4.2.

3.4.4. Para envio da documentação referida no item 3.4.2., a candidata deverá, durante o período de inscrições, seguir as orientações, previstas no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL, item 2.27.

3.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores, bem como na Lei Municipal nº 2.106/1997, têm assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital.

4.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, são compatíveis com a deficiência que possui.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 2.106/1997, do total de vagas ofertadas neste Concurso Público e das que vierem as ser criadas durante o seu prazo de validade, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência.

4.2.1. No cálculo para apuração da percentagem a que se refere o item anterior, será considerada como inteiro, toda fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº

9.508/2018), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.4.1.1. O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.

4.5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.6. Aos candidatos com deficiências visuais:

a) ao candidato com deficiência visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de suas provas.

4.7. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.7.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.8. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

4.9. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 4.5., o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.9.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, provenientes de arquivo corrompido.

4.9.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital ou protegidos por senha.

4.10. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.12. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

4.13. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.15. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI. A relação será publicada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.15.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo

DOS RECURSOS.

4.15.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.15.3. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

4.16. O candidato com deficiência classificado, após a perícia multidisciplinar, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.17. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DA PERÍCIA E DA JUNTA MULTIDISCIPLINAR

4.19. Os candidatos com deficiência constantes da Lista de Classificação Prévia Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, para perícia multidisciplinar de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 2.106/1997, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência do candidato, bem como com a compatibilidade das atribuições do cargo para o qual concorre.

4.19.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à perícia.

4.20. Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023 e demais legislações vigentes sobre o tema, o candidato será excluído da Lista Geral Especial – Pessoas com Deficiência e constará apenas na Lista Geral.

4.21. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar junta multidisciplinar para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 12 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas

4.21.1. A indicação de profissional pelo candidato, nos termos do item anterior, deverá ser feita no prazo de 5 dias, constados da publicação do resultado da perícia, ficando sob responsabilidade exclusiva do candidato, o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

4.21.2. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta multidisciplinar.

4.22. O Concurso Público só será homologado após a realização da perícia e da junta multidisciplinar, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência incompatíveis com o exercício do cargo, assim declarados pela inspeção multidisciplinar a que se submeterem.

4.23. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) será submetido à avaliação preliminar da banca examinadora com vistas à verificação dos requisitos para a inscrição na condição de PcD. Além dessa avaliação, a comprovação da condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo estarão sujeitas ao exame médico realizado pela administração, que poderá concluir pela incompatibilidade ou incapacidade para o exercício das atribuições do cargo mediante a deficiência apresentada, podendo ser o candidato considerado inapto e, consequentemente, eliminado do certame.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

5.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.

5.2. O candidato que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link “Editais e Documentos”, bem como imprimir, assinar e enviar para a Fundação VUNESP.

5.3. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, provenientes de arquivo corrompido.

5.3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital ou protegido por senha.

5.4. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

5.5. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir do dia 27.10.2026.

CAPÍTULO 6 – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1. Fica reservado aos candidatos pretos e pardos, amparados pela Lei Municipal nº 3.979/2021, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

6.2. Para concorrer às vagas, o candidato, no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa e deverá ser declarada expressamente no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.3. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo VI, no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 –

DOS RECURSOS.

6.3.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.4. A relação definitiva da solicitação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo VI, no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

6.6. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.7. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.8. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos pretos e pardos, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou a Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

6.9. O não enquadramento do candidato na condição de pretos e pardos não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.10. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.10.1. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.11. Em caso de desistência de candidatos pretos e pardos aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.12. Os candidatos pretos e pardos poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.12.1. Os candidatos pretos e pardos aprovados para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

6.12.2. Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos pretos e pardos.

6.13. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.13.1. Não haverá reclassificação, tampouco reconvocação para candidatos constantes em mais de uma reserva de vagas, sendo como pessoa com deficiência e/ou pessoa preta e parda (PPP) e/ou ampla concorrência.

6.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ou contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.15. Os candidatos classificados no concurso que se autodeclararam pretos e pardos serão convocados, antes da homologação do Concurso Público, por meio de Edital específico, para verificação da veracidade de sua autodeclaração por Comissão a ser instituída pela Fundação VUNESP.

6.15.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Paulínia/SP, de forma presencial.

6.15.2. A verificação da Comissão quanto à condição de candidatos pretos e pardos levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotipia do candidato.

6.15.2.1. A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo e aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.15.2.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Não será admitida a prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos.

6.15.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminada das vagas reservadas para pretos e pardos, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

6.15.4. A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

6.15.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, será eliminado das vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

6.15.6. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoas pretas e pardas terá validade apenas para este Concurso Público.

6.16. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1. O candidato indeferido no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

6.16.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.17. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será divulgado no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 6-A – DA RESERVA DE VAGAS PARA O SEXO FEMININO

6-A.1. Fica reservado às candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 63, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 139/2026, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de sua validade.

6-A.1.1. No cálculo do número de vagas reservadas, será considerada como inteiro toda fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

6-A.2. A reserva de vagas para o sexo feminino constitui piso, e não teto de participação, não limitando a concorrência das candidatas à totalidade das vagas.

6-A.3. As candidatas do sexo feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6-A.3.1. A candidata aprovada dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas ao sexo feminino.

6-A.4. A nomeação das candidatas do sexo feminino ocorrerá concomitantemente e na mesma proporção das vagas reservadas, na forma do art. 63, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 139/2026 e da ordem convocatória constante do Anexo VII.

6-A.5. Não havendo número de candidatas aprovadas suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 63, §2º, alínea “b”, da mesma Lei Complementar.

6-A.6. As candidatas classificadas figurarão na lista de classificação geral e na lista de classificação especial do sexo feminino, prevista no item 11.4, alínea “c”.

6-A.7. A candidata que concorra simultaneamente à reserva de vagas do sexo feminino e às reservas de que tratam os Capítulos 4 e 6 deste Edital submete-se à regra do item 6.13.1, não havendo reclassificação nem reconvocação, sendo nomeada pela reserva que primeiro a alcançar na ordem convocatória do Anexo VII.

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Provas
Guarda Municipal – 6ª Classe	Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório): Conhecimentos Gerais (Peso 1): Língua Portuguesa – 10 questões; Matemática e Raciocínio Lógico – 10 questões. Conhecimentos Específicos (Peso 2): Conhecimentos Específicos – 40 questões. Teste de Aptidão Física. Avaliação Psicológica. Exame Toxicológico. Investigação Social. Exame Médico. Curso de Formação.

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

7.1.1.2.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 2 horas.

7.1.2. O teste de aptidão física – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

7.1.3. A avaliação psicológica – de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme disposto no Anexo V – Do Perfil Psicológico.

7.1.4. O exame toxicológico – de caráter eliminatório será realizado nos termos do que consta do Capítulo 8 deste edital e visa detectar o uso de substâncias psicoativas que causem dependência e/ou entorpecentes incompatíveis com o exercício do cargo.

7.1.5. A Investigação Social – de caráter eliminatório – visa apurar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral do candidato

7.1.6. O exame médico específico para o cargo, de caráter eliminatório, previsto no art. 64, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 139/2026, constitui-se fase anterior ao Curso de Formação e será realizado pela Prefeitura Municipal de Paulínia, destinando-se a aferir a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo descritas no Anexo I.

7.1.7. O Curso de Formação Específica – de caráter eliminatório e classificatório – visa preparar o candidato, após a aprovação no concurso, para exercer as funções de segurança pública municipal com conhecimento técnico, disciplina e preparo operacional.

CAPÍTULO 8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão realizadas na cidade de Paulínia/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o Carteira de Identidade Nacional (CIN);

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 8.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.4.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b1”, do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

8.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.11.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

8.12. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

8.13. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

8.13.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato, visam, ainda, atender ao disposto no item 13.3.

8.13.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

8.14. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

8.14.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

8.14.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

8.14.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

8.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 8.3.;

d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 8.11. e 8.11.1., e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.

i) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;

j) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

k) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação **VUNESP;**

l) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

m) durante o Concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

p) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas;

q) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos

r) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, caso haja necessidade do seu uso.

DA PROVA OBJETIVA

8.16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 06.12.2026, no período da tarde.

8.16.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. a 8.14., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

8.18.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.18.2. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.18.3. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.18.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.19. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.19.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 2 horas, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

8.20. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos cadernos e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.20.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.20.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.20.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

8.20.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.20.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.20.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.20.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.20.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

8.20.7.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar o formulário próprio, até que o último candidato entregue sua prova.

8.20.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.20.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.20.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.21. A convocação para o teste de aptidão física, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 8.1. a 8.15., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.22. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item anterior.

8.22.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

8.23. Serão convocados para teste de aptidão física, os candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva, conforme segue:

Total de Candidatos Convocados	Ampla concorrência	Negros	Sexo feminino	PCD
600	390	120	60	30

8.23.1. Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência, do sexo feminino ou pretos e pardos, não atinja o constante da tabela, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos convocados para o teste de aptidão física.

8.23.2. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

8.24. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

8.24.1. Excetua-se da vedação de segunda chamada prevista nos itens 8.24 e 8.25 a hipótese da candidata gestante, à qual é assegurado o direito à remarcação do Teste de Aptidão Física, independentemente da fase gestacional e de previsão expressa neste Edital, nos termos do Tema nº 973 do Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.058.333).

8.24.2. Para o exercício do direito previsto no item 8.24.1, a candidata gestante deverá, até a data designada para a realização do Teste de Aptidão Física, comunicar a sua condição e requerer a remarcação, mediante apresentação de atestado médico que comprove a gestação.

8.24.3. A candidata gestante será convocada para a realização do Teste de Aptidão Física em nova data, designada pela Fundação VUNESP e pela Prefeitura Municipal de Paulínia e publicada no Diário Oficial do Município de Paulínia, disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, observados o prazo de validade do Concurso Público e a condição de saúde da candidata.

8.24.4. A remarcação não dispensa a candidata da realização integral do Teste de Aptidão Física, nem da observância dos mesmos critérios e índices exigidos dos demais candidatos, ficando a sua participação nas etapas subsequentes condicionada à aprovação no teste remarcado.

8.24.5. Na data do Teste de Aptidão Física remarcado, a candidata deverá apresentar o atestado médico previsto no item 8.26, que a considere apta à realização dos esforços físicos exigidos.

8.25. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b”, do item 8.3.;

b1) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 8.3., não realizará o teste de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

c) assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico;

d) entregar atestado médico específico, em original, ou cópia autenticada em cartório proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o teste de capacidade física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo constante do item a seguir). 8.26.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

8.26. TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF____, nascido(a) em ____/ ____/ _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal do Edital de Concurso Público nº _____/2026. _____ (local e data) OBS. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física) _____ (nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado de sua assinatura)

8.26.1. O atestado médico – de caráter eliminatório – comprova as condições de saúde do candidato para a realização do teste de aptidão física.

8.26.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico, ao candidato, para realizar o teste de capacidade física.

8.26.2.1. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso.

8.26.2.2. O atestado médico disposto no item 8.26 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

8.26.2.3. O atestado médico disposto no item 8.26 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

8.26.2.4. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

8.27. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

8.28. Ao início da aplicação do teste de aptidão física será aferida a altura do candidato.

8.28.1. A aferição de altura exigida para o cargo será realizada antes dos testes de aptidão física, com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

8.28.2. A aferição de altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

8.28.3. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação da medida aferida.

8.29. No que se refere ao teste antropométrico (aferição de altura):

a) o candidato que não atender ao requisito estabelecido no item 1.2, que dispõe sobre a altura mínima exigida de 1,60m de altura (se do sexo masculino) ou 1,55m de altura (se do sexo feminino), será considerado inapto, e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público;

b) o candidato que possuir a respectiva altura mínima exigida será encaminhado – pela equipe de aplicação – para a realização do teste de aptidão física.

8.30. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

8.31. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

8.32. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.33. Na aplicação dos testes do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer

expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.34. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras etc.

8.35. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.36. Alterações fisiológicas ou psicológicas temporárias, tais como indisposições, cãibras, contusões, luxações e fraturas, que impossibilitem a realização de qualquer prova ou reduzam o desempenho do candidato, não ensejam qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, ainda que ocorram durante a execução das provas.

8.37. Durante a realização da aplicação desta fase DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA será realizada pela Fundação VUNESP filmagem com a gravação da imagem e do som ambiente, em arquivo digital, com a finalidade exclusiva de avaliação acadêmica utilizando câmera fixa, com enquadramento em plano geral. Neste sentido, caberá à organizadora e, somente à ela a gravação, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes envolvidos o devido sigilo e respeito ao preceito Constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.38. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 8.1. a 8.15., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.39. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados habilitados no teste de aptidão física.

8.39.1. Os candidatos com deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

8.40. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

8.41. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

8.42. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

8.42.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.42.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b1”, do item 8.3.

8.42.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b1” do item 8.3., não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.43. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre.

8.43.1. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individual ou coletivamente, e tem por finalidade aferir a capacidade psicológica do candidato quanto ao manuseio de arma de fogo, mediante a verificação das características de personalidade e dos aspectos cognitivos compatíveis com essa aptidão, de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido no Anexo V deste Edital e observadas as condições exigidas para a obtenção do porte de arma de fogo.

8.44. A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflita com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, e da Prefeitura Municipal de Paulínia tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

8.45. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

8.46. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

8.47. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente. Será emitido laudo para o ente contratante do certame para o porte de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do respectivo cargo.

8.48. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente. Será emitido laudo para o ente contratante do certame, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do respectivo cargo.

8.49. A avaliação psicológica de que trata este Capítulo, de caráter eliminatório, tem por finalidade exclusiva aferir a capacidade psicológica do candidato quanto ao manuseio de arma de fogo, requisito indispensável à formação profissional a ser desenvolvida na etapa do Curso de Formação, na qual são ministradas as aulas de armamento e tiro, em conformidade com a exigência da Polícia Federal, nos termos do art. 64, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 139/2026 e do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.826/2003.

8.49.1. A aferição de que trata o item 8.49 será realizada de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido no Anexo V, observadas as características de personalidade e os aspectos cognitivos compatíveis com a aptidão para o porte e o manuseio de arma de fogo.

8.49.2. Na etapa do Curso de Formação, a avaliação psicológica terá por finalidade examinar, majoritariamente, o perfil psicológico-comportamental do Aluno GCM, na forma dos itens 8.80 a 8.89 deste Edital.

8.50. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

8.51. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.

8.52. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

8.53. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO V deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

8.54. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

8.55. A convocação para o envio do laudo do exame toxicológico será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.56. Serão convocados para o envio do laudo do exame toxicológico, todos os candidatos aptos na avaliação psicológica.

8.57. A análise do laudo do exame toxicológico tem por objetivo detectar drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; metanfetaminas, anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo codeína, morfina, heroína e derivados; peniciclidina (PCP) e outras.

8.58. A junta médica da Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data do último dia para envio do laudo publicado no edital de convocação para exame toxicológico.

8.58.1. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa, (nome, data de nascimento, RG, CPF) e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela emissão do laudo, e certificação/acreditação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

8.58.2. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

8.59. O laudo deverá ser entregue no formato digital, por upload de arquivos.

8.59.1. A qualidade da imagem do laudo e a entrega são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.60. O candidato que não entregar o laudo correspondente ao exame toxicológico será eliminado deste Concurso Público.

8.61. Previamente ao envio do laudo, o candidato deverá:

a) digitalizar o documento que enviará e salvá-lo em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho;

a1) o laudo que possua frente e verso deve ser digitalizado em ambos os lados;

b) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar, com clareza, a leitura de todas as informações.

c) não será considerado o documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital ou protegido por senha.

8.62. Para o envio do laudo o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP;

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;

c) localizar este Concurso Público;

d) acessar o link “Envio de Documentos”;

e) anexar e enviar o laudo.

8.63. Não será considerado/avaliado o laudo:

a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado no edital de convocação;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou emenda ou entrelinha ou proveniente de arquivo corrompido

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

8.64. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio do laudo correspondente ao exame toxicológico no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.64.1. Não será aceito documento entregue fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, do laudo já entregue.

8.65. Se constatada qualquer tipo de falsidade no laudo enviado, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.66. A Investigação Social, de caráter eliminatório, integra a fase do concurso público de que trata o artigo 64 da Lei Complementar número 139, de 2026, e tem por finalidade apurar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral do candidato, mediante averiguação de sua vida pregressa e atual nos aspectos social, moral, funcional, escolar e civil.

8.67. A Investigação Social será conduzida por Portaria do Corregedor Geral, no exercício da competência prevista no artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar 139/2026 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Paulínia), a qual instituirá a Comissão de Investigação Social, bem como as formas e prazos para os recursos previstos nessa fase.

8.68. A Investigação Social não se encerra com a habilitação do candidato na respectiva etapa do concurso, estendendo-se até a data da posse, podendo a Comissão de Investigação Social, a qualquer tempo reexaminar fatos supervenientes ou não apurados anteriormente que sejam capazes de alterar o resultado.

8.69. A decisão final sobre aptidão ou inaptidão do candidato caberá ao Corregedor Geral.

8.70. Para a realização da Investigação Social, o candidato deverá apresentar, entre outros documentos exigidos em edital de convocação específico:

a) certidão de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal;

b) certidões de distribuição de ações cíveis e criminais expedidas pelos órgãos competentes de todos os Estados em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

c) certidão negativa emitida pelo órgão ou ente público que trabalha ou tenha trabalhado, se o caso;

d) histórico escolar;

e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

f) declaração de bens;

g) demais documentos exigidos em edital de convocação específico.

DO EXAME MÉDICO

8.70-A. O exame médico específico para o cargo, de caráter eliminatório, previsto no art. 64, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 139/2026, constitui fase anterior ao Curso de Formação e será realizado pela Prefeitura Municipal de Paulínia, por junta médica oficial, no âmbito da medicina do trabalho e da saúde ocupacional, destinando-se a aferir a aptidão física e mental do candidato para o desempenho das atribuições do cargo descritas no Anexo I.

8.70-B. Serão convocados para o exame médico os candidatos considerados aptos nas etapas anteriores do concurso, observada a ordem de classificação. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município de Paulínia e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

8.70-C. Para a realização do exame médico, o candidato deverá comparecer à junta médica e apresentar, às suas expensas, os exames complementares a seguir relacionados, realizados dentro do prazo de validade estabelecido no edital de convocação, acompanhados dos respectivos laudos assinados por profissional habilitado:

8.70-C.1. Avaliação clínica geral, com anamnese ocupacional e exame físico, incluindo aferição de pressão arterial, peso, altura e índice de massa corporal (IMC).

8.70-C.2. Exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia de jejum; ureia e creatinina; ácido úrico; colesterol total e frações e triglicérides; TGO (AST), TGP (ALT) e gama-GT; tipagem sanguínea e fator Rh; VDRL; e urina tipo I (EAS).

8.70-C.3. Exames de imagem: radiografia do tórax (incidências PA e perfil) e radiografia da coluna vertebral (segmentos cervical, dorsal e lombossacro), com laudo de médico radiologista.

8.70-C.4. Exames cardiológicos: eletrocardiograma de repouso e teste ergométrico (ergometria), com laudo de médico cardiologista.

8.70-C.5. Exame neurológico: eletroencefalograma (EEG), com laudo.

8.70-C.6. Avaliação oftalmológica: acuidade visual (com e sem correção), senso cromático, campimetria e fundoscopia, com laudo de médico oftalmologista.

8.70-C.7. Avaliação otorrinolaringológica: audiometria tonal e vocal, com laudo.

8.70-C.8. Para as candidatas, quando necessário à realização dos exames de imagem, dosagem de beta-HCG.

8.70-D. Além dos exames relacionados no item 8.70-C, a junta médica poderá solicitar exames complementares ou pareceres de especialistas, notadamente ortopédico, dermatológico, psiquiátrico e neurológico, que entender necessários ao esclarecimento da aptidão do candidato.

8.70-E. Será considerado inapto e eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar doença, deficiência ou condição clínica incompatível com o desempenho das atribuições do cargo, segundo os critérios e a relação de condições estabelecidos no edital de convocação, bem como o candidato que deixar de apresentar os exames exigidos, apresentá-los de forma incompleta ou não comparecer à junta médica, não havendo segunda chamada.

8.70-F. O resultado será expresso pelos conceitos “Apto” ou “Inapto”, cabendo à junta médica a motivação do parecer de inaptidão. Em observância ao Código de Ética Médica, o parecer relativo ao candidato considerado inapto será disponibilizado exclusivamente a ele, mediante uso de senha pessoal, durante o período destinado à interposição de recurso.

8.70-G. É assegurado ao candidato considerado inapto o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência do resultado, dirigido à junta médica da Prefeitura Municipal de Paulínia, assegurada a ampla defesa.

8.70-H. Somente o candidato considerado apto no exame médico será convocado para a matrícula no Curso de Formação. O exame médico satisfaz, para todos os efeitos, a exigência de comprovação de aptidão em avaliação médica prevista no item 2.4, alínea “h”, deste Edital.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.71. O Curso de Formação constitui fase do concurso público de que trata o artigo 64 da Lei Complementar número 139, de 2026, tem caráter eliminatório e classificatório, e será ministrado pela Academia da Guarda Civil Municipal de Paulínia, observada a Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública.

8.72. O caráter classificatório do Curso de Formação não compõe a pontuação final nem altera a classificação do Concurso Público para fins de nomeação, que permanece regida pelo item 10.1 deste Edital, tendo finalidade honorífica e institucional interna, própria da formalidade cultural da Guarda Civil Municipal de Paulínia.

8.72.1. A classificação de aproveitamento no curso, apurada na forma do item 9.4.16, presta-se ao reconhecimento do mérito demonstrado pelo Aluno GCM durante a formação, notadamente à ordem de formatura e às distinções honoríficas conferidas ao melhor classificado.

8.72.2. A habilidade técnica e o perfil comportamental demonstrados no curso poderão ser considerados pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Paulínia, no exercício de sua faculdade de gestão, para a designação do Aluno GCM melhor classificado a unidades ou departamentos especializados da corporação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e o disposto quanto ao estágio probatório.

8.73. O candidato habilitado nas etapas anteriores do concurso será convocado para matricula no Curso de Formação na condição de Aluno GCM, nos termos do artigo 2º, inciso XXII, da Lei Complementar número 139, de 2026.

8.74. A matrícula no Curso de Formação não gera vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza com o Município de Paulínia, percebendo o Aluno GCM, durante todo o período de formação, bolsa auxílio mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento base da 6ª (sexta) Classe, letra A, nos termos do artigo 2º, inciso XI, alínea c, da Lei Complementar número 139, de 2026.

8.75. Além de etapa de capacitação técnica, o Curso de Formação constitui oportunidade de observação continuada da conduta, do desempenho e do perfil psicológico e comportamental do Aluno GCM em ambiente de instrução teórica e prática, nos termos do item 8.90 deste Capítulo.

8.76. Somente será convocado para matrícula no Curso de Formação o candidato considerado Apto em todas as etapas anteriores do concurso público, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

8.77. A convocação será efetuada de forma gradativa, em uma ou mais turmas, em datas a serem definidas pela Administração conforme a sua conveniência, a disponibilidade de vagas na Academia da Guarda Civil Municipal de Paulínia e a necessidade do serviço.

8.78. O conteúdo programático, a carga horária, o calendário e o regimento interno aplicável aos Alunos GCM matriculados em cada turma do Curso de Formação serão publicados no Diário Oficial do Município de Paulínia, previamente ao início das respectivas atividades.

8.79. O regimento interno disciplinará, entre outras matérias, os deveres do Aluno GCM, as condutas vedadas durante o período de formação e o procedimento de apuração respectivo, observado o disposto no item 8.90 deste Capítulo.

8.80. Durante todo o período do Curso de Formação, o Aluno GCM será acompanhado por profissional de psicologia designado pela Academia da Guarda Civil Municipal de Paulínia, mediante avaliações periódicas, sem prejuízo de avaliações extraordinárias quando indicadas pela Coordenação do curso.

8.81. O acompanhamento psicológico de que trata este item tem caráter eliminatório.

8.82. Constatada, a qualquer momento do Curso de Formação, incompatibilidade psicológica relativas às atribuições do cargo, o Aluno GCM será submetido a nova avaliação técnica específica, sendo desligado

do Curso de Formação e eliminado do concurso em caso de confirmação da incompatibilidade ou da inaptidão.

8.83. É assegurado ao Aluno GCM desligado nos termos deste item o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência da decisão a ser publicada no Diário Oficial do Município.

8.84. Sem prejuízo do acompanhamento psicológico de que trata o item 8.85 deste Capítulo, a conduta, os desempenhos técnico e disciplinar, bem como a compatibilidade comportamental do Aluno GCM com as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal serão objeto de acompanhamento contínuo durante toda a duração do Curso de Formação, exercido pela Coordenação Pedagógica da Academia da Guarda Civil Municipal de Paulínia, sob supervisão do Superintendente de Ensino e Formação, nos termos do artigo 37 da Lei Complementar número 139, de 2026.

8.85. Para fins do acompanhamento de que trata este item, fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Curso de Formação, designada por portaria do Superintendente de Ensino e Formação, composta por integrantes da coordenação pedagógica da Academia e profissional de psicologia, responsáveis pelo acompanhamento previsto no item 8.84 deste Capítulo.

8.86. Poderá ser desligado do Curso de Formação e eliminado do concurso, a qualquer momento, independentemente da etapa de instrução em que se encontre, o Aluno GCM que:

a) apresentar inaptidão técnica;

b) descumprir o regimento interno a ser publicado conforme o item 8.78 deste Capítulo, nos casos de infração de natureza grave ou de reiteração de infrações de natureza leve ou média;

c) demonstrar, mediante relatório circunstanciado de instrutor, de integrante da coordenação pedagógica ou do profissional de psicologia, incompatibilidade com as características de personalidade e os aspectos cognitivos estabelecidos no Perfil Psicológico constante do Anexo V ao Capítulo Da Avaliação Psicológica, ainda que o candidato tenha sido considerado apto na Avaliação Psicológica realizada em fase anterior do concurso;

d) apresentar, durante as atividades teóricas ou práticas do curso, conduta incompatível com a disciplina, a hierarquia ou os valores institucionais da Guarda Civil Municipal de Paulínia previstos no artigo 3º da Lei Complementar número 139, de 2026;

e) praticar ato de indisciplina, insubordinação ou agressividade desproporcional em relação a instrutores, colegas de turma ou terceiros, no âmbito das atividades do curso.

8.87. O desligamento de que trata este item será precedido de procedimento sumário de apuração, instaurado pela Comissão de Acompanhamento do Curso de Formação, assegurados ao Aluno GCM a notificação dos fatos apurados, o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação escrita e a decisão fundamentada da Comissão.

8.88. Da decisão de desligamento cabe recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência, dirigido ao Superintendente de Ensino e Formação, sem efeito suspensivo, tendo em vista o caráter eliminatório do Curso de Formação e a ausência de vínculo empregatício do Aluno GCM.

8.89. O acompanhamento comportamental e disciplinar de que trata este item não se confunde com o Código Disciplinar aplicável aos integrantes efetivos da corporação, uma vez que o Aluno GCM, nos termos do artigo 2º, inciso XXII, da Lei Complementar número 139, de 2026, ainda não ostenta a condição

de servidor público, sujeitando se, durante o período de formação, ao regime próprio estabelecido neste Capítulo e no regimento interno do curso.

8.90. O conteúdo programático do Curso de Formação será organizado, no mínimo, nas seguintes Áreas de Estudo, sem prejuízo de outras matérias que venham a compor o conteúdo programático a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paulínia, nos termos do item 8.78 deste Capítulo:

a) Instituições e Gestão Integrada de Segurança Pública;

b) Conduta Profissional e Ética;

c) Conhecimentos Jurídicos e Ciências Aplicadas;

d) Armamento, Abordagem e Uso Progressivo da Força;

e) Instruções Operacionais, Primeiros Socorros, Direção Veicular e Estágio Prático.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.1.2. A nota final da prova objetiva será obtida mediante a somatória dos pontos correspondentes às questões acertadas pelo candidato, observados os seguintes pesos: peso 1 (um) para cada questão de Conhecimentos Gerais e peso 2 (dois) para cada questão de Conhecimentos Específicos. A nota final será calculada pela seguinte fórmula:

NF = AG + (AE × 2)

Onde: NF = Nota Final da Prova Objetiva; AG = número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais; AE = número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.

9.1.3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

9.1.4. Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão eliminados do Concurso Público.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.2. Cada prova será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com atribuição da nota "Eliminado" ao candidato que não atingir o piso mínimo estabelecido para a respectiva prova.

9.2.1. O candidato que obtiver a nota "Eliminado" em qualquer das provas estará imediata e automaticamente eliminado do certame, sendo considerado inapto no TAF, e não realizará a prova ou as provas subsequentes.

9.2.2. A Nota do Teste de Aptidão Física (NTAF) corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nas 5 (cinco) provas, aplicável exclusivamente ao candidato que as realizar integralmente sem incorrer em eliminação, conforme a fórmula a seguir.

9.2.3. NTAF igual a P1 mais P2 mais P3 mais P4 mais P5, dividido por 5 (cinco), em que P1 é a nota obtida na Prova 1 (Barra Fixa ou Isometria na Barra Fixa), P2 é a nota obtida na Prova 2 (Abdominal), P3 é a nota obtida na Prova 3 (Impulsão Horizontal), P4 é a nota obtida na Prova 4 (Tiro de 50 metros) e P5 é a nota obtida na Prova 5 (Corrida de 12 minutos).

9.2.4. Será considerado apto no TAF o candidato que realizar todas as 5 (cinco) provas sem incorrer em eliminação e obtiver NTAF igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.2.5. A nota obtida no TAF será somada à nota da prova objetiva para fins de classificação final, na forma prevista em edital.

9.2.6. Não haverá segunda tentativa para a realização de qualquer das provas.

DAS PROVAS

Prova 1: Barra Fixa (candidatos do sexo masculino) e Isometria na Barra Fixa (candidatas do sexo feminino)

9.2.7. A barra fixa utilizada terá, aproximadamente, duas polegadas de diâmetro.

9.2.8. Masculino. Ao comando "Em posição", o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada livre, em pronação ou supinação, cotovelos totalmente estendidos, podendo receber auxílio apenas para alcançar essa posição, mantendo o corpo na vertical, sem contato dos pés com o solo e sem contato com as barras ou estruturas de sustentação laterais. Ao comando "Atenção", o candidato deverá cessar qualquer auxílio recebido e permanecer imóvel na posição de suspensão. Ao comando "Já", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, retornando em seguida à extensão total dos cotovelos, momento em que se completa uma repetição, só sendo considerada válida a repetição em que os cotovelos alcancem a extensão total antes do início da flexão seguinte.

9.2.9. Não será permitido ao candidato:

a) tocar com os pés o solo ou qualquer estrutura de sustentação da barra após o início da prova, sendo permitida a flexão dos joelhos para evitar esse contato;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após o início da prova;

c) utilizar luvas ou qualquer outro material de proteção das mãos;

d) apoiar o queixo sobre a barra;

e) executar a prova mediante movimentos cíclicos de impulsão corporal, tais como o "kipping" ou a barra em estilo "butterfly";

f) flexionar os joelhos ou o quadril além do necessário para evitar o contato dos pés com o solo;

g) cruzar os membros inferiores.

9.2.10. A ocorrência de qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “g” interrompe imediatamente a prova, sendo consideradas, para fins de pontuação, apenas as repetições corretas já executadas até o momento da interrupção.

9.2.11. Feminino. Ao comando "Em posição", a candidata deverá se dependurar na barra, com pegada livre, em pronação ou supinação, braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela se apoiar, podendo utilizar suporte ou ponto de apoio apenas para alcançar essa posição. Ao comando "Atenção", a candidata deverá permanecer suspensa somente pelas mãos, sem qualquer ponto de apoio. Ao comando "Já", será acionado o cronômetro, devendo a candidata permanecer na posição descrita. A cronometragem será interrompida no momento em que a candidata deixar de sustentar a posição exigida, seja pela descida do queixo abaixo da parte superior da barra, pelo apoio do queixo na

barra, ou pelo contato dos pés com o solo ou com as estruturas de sustentação laterais. O resultado corresponderá ao tempo total, em segundos, de sustentação da posição.

9.2.12. Não será permitido à candidata:

a) tocar com os pés o solo ou qualquer estrutura de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão dos joelhos para evitar esse contato;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;

c) utilizar luvas ou qualquer outro material de proteção das mãos;

d) apoiar o queixo sobre a barra;

e) flexionar os joelhos ou o quadril além do necessário para evitar o contato dos pés com o solo;

f) cruzar os membros inferiores.

9.2.13. A ocorrência de qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “f” interrompe imediatamente a prova, sendo considerado, para fins de pontuação, o tempo de sustentação correta já obtido até o momento da interrupção.

MASCULINO		**FEMININO**	
Repetições	**Pontos**	**Tempo suspenso**	**Pontos**
De 0 a 3	Eliminado	Abaixo de 8 segundos	Eliminado
4	50	De 8 a 10 segundos	50
5	60	De 11 a 13 segundos	60
6	70	De 14 a 16 segundos	70
7	80	De 17 a 19 segundos	80
8	90	De 20 a 22 segundos	90
Igual ou superior a 9	100	Igual ou superior a 23 segundos	100

9.2.14. Flexão abdominal com flexão dos joelhos, duração de 1 (um) minuto, exigida de candidatos de ambos os sexos.

9.2.15. Ao comando "Em posição", o candidato se posicionará em decúbito dorsal sobre o solo, corpo inteiramente estendido, braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. Ao comando "Atenção", o candidato deverá permanecer imóvel nessa posição. Ao comando "Já", por meio de contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, sendo requisito para a correta execução do movimento que os braços sejam levados à frente, estendidos e paralelos ao solo, e que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o candidato retornará à posição inicial até que as mãos toquem novamente o solo, completando um movimento, podendo então iniciar nova repetição. Os pés deverão permanecer em contato com o solo durante toda a execução, e não será permitida qualquer forma de auxílio, tal como apoiar se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar os cotovelos no solo durante eventual repouso entre movimentos. As execuções incorretas ou incompletas não serão computadas. Ao término do tempo, o avaliador interromperá a execução com a palavra "Cessou".

MASCULINO		**FEMININO**	
Repetições	**Pontos**	**Repetições**	**Pontos**
De 0 a 32	Eliminado	De 0 a 26	Eliminado
De 33 a 35	50	De 27 a 29	50
De 36 a 38	60	De 30 a 32	60
De 39 a 41	70	De 33 a 35	70
De 42 a 44	80	De 36 a 38	80
De 45 a 47	90	De 39 a 41	90

Igual ou superior a 48	100	Igual ou superior a 42	100

9.2.16. Ao comando 'Em posição', o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, com os pés paralelos, sem tocar a linha. Ao comando 'Atenção', o candidato deverá permanecer estático nessa posição. Ao comando 'Já', o candidato saltará à frente, com movimento simultâneo dos pés e um único impulso, sem corrida de aproximação, buscando alcançar a maior distância possível.

9.2.17. A distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até o ponto de contato do corpo do candidato com o solo mais próximo dessa linha. Na aterrissagem regular com os pés, será considerado o calcanhar mais próximo da linha de medição inicial. Caso o candidato, ao cair ou se desequilibrar para trás após a aterrissagem, toque o solo com a mão, o quadril ou qualquer outra parte do corpo mais próxima da linha de medição inicial do que os pés, esse novo ponto de contato passará a ser a referência para a medição, ainda que resulte em distância inferior à alcançada pelos pés na aterrissagem."

9.2.18. Não será permitido ao candidato:

a) receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes do impulso;

d) tocar com os pés a linha de medição inicial no momento do impulso;

e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

9.2.19. A ocorrência de qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “e” acarreta a desconsideração da distância obtida e a eliminação do candidato na prova, tendo em vista a inexistência de nova tentativa, nos termos do item 1 destas Disposições Gerais.

9.2.20. O teste será realizado em caixa de salto de areia ou em outra superfície que permita a marcação segura e precisa da distância saltada.

MASCULINO		**FEMININO**	
Distância	**Pontos**	**Distância**	**Pontos**
Abaixo de 2,05 m	Eliminado	Abaixo de 1,56 m	Eliminado
De 2,05 a 2,10 m	50	De 1,56 a 1,61 m	50
De 2,11 a 2,16 m	60	De 1,62 a 1,67 m	60
De 2,17 a 2,22 m	70	De 1,68 a 1,73 m	70
De 2,23 a 2,28 m	80	De 1,74 a 1,79 m	80
De 2,29 a 2,34 m	90	De 1,80 a 1,85 m	90
Igual ou superior a 2,35 m	100	Igual ou superior a 1,86 m	100

9.2.21. O teste será realizado em pista de atletismo ou em área de superfície lisa e nivelada, compreendendo as linhas de largada e de chegada, distantes 50 (cinquenta) metros entre si. Ao comando "Em posição", o candidato se posicionará atrás da linha de largada, adotando afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao comando "Atenção", o candidato deverá permanecer estático nessa posição. Ao comando "Já", simultaneamente ao acionamento do cronômetro, o candidato partirá em velocidade máxima, buscando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível. A cronometragem será interrompida no momento em que qualquer parte do corpo do candidato ultrapassar a linha de chegada, com registro do tempo em centésimos de segundo. Não será autorizado o uso de bloco de partida.

9.2.22. Em caso de saída falsa, o candidato terá direito a uma nova largada. A reincidência em saída falsa pelo mesmo candidato acarretará a perda da prova e a atribuição da nota "Eliminado", não se confundindo

essa hipótese com a vedação de nova tentativa de que trata o item 1 destas Disposições Gerais, por se tratar de vício de largada, e não de repetição do desempenho já obtido.

MASCULINO		FEMININO	
Tempo	**Pontos**	**Tempo**	**Pontos**
Superior a 8"25	Eliminado	Superior a 9"50	Eliminado
De 8"25 a 7"86	50	De 9"50 a 9"11	50
De 7"85 a 7"46	60	De 9"10 a 8"71	60
De 7"45 a 7"06	70	De 8"70 a 8"31	70
De 7"05 a 6"66	80	De 8"30 a 7"91	80
De 6"65 a 6"25	90	De 7"90 a 7"50	90
Igual ou inferior a 6"24	100	Igual ou inferior a 7"49	100

9.2.23. O teste será realizado em pista de atletismo ou em área de superfície lisa e nivelada, com marcações a cada 10 (dez) metros, utilizadas como referência para a aferição da distância percorrida. Ao sinal sonoro de início, o candidato iniciará o teste em ritmo livre, podendo caminhar e, ou correr durante o deslocamento, com o objetivo de percorrer a maior distância possível dentro do limite de 12 (doze) minutos. No encerramento do tempo do teste será sinalizado por 2 (dois) sinais sonoros longos.

9.2.24. Ao sinal de encerramento, o candidato deverá permanecer imóvel no local exato em que se encontrava, podendo apenas se deslocar lateralmente, em sentido transversal à pista, sem abandoná-la, até que o avaliador proceda à medição. A distância percorrida será aferida com o uso de trena, a partir da marcação de 10 (dez) metros mais próxima até o ponto exato em que o candidato se encontrava no momento do sinal de encerramento, sendo o resultado expresso em metros inteiros, desprezada a fração inferior a 1 (um) metro.

9.2.25. Não será permitido ao candidato:

a) abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador;

b) deslocar se, após o encerramento do teste, no sentido progressivo ou regressivo da pista, antes de ser liberado pelo avaliador;

c) receber qualquer tipo de ajuda física.

9.2.26. A ocorrência de qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “c” acarreta a desconsideração da distância percorrida e a eliminação do candidato na prova.

MASCULINO		FEMININO	
Distância	**Pontos**	**Distância**	**Pontos**
Abaixo de 2.400 m	Eliminado	Abaixo de 2.100 m	Eliminado
De 2.400 a 2.599 m	50	De 2.100 a 2.274 m	50
De 2.600 a 2.799 m	60	De 2.275 a 2.449 m	60
De 2.800 a 2.999 m	70	De 2.450 a 2.624 m	70
De 3.000 a 3.199 m	80	De 2.625 a 2.799 m	80
De 3.200 a 3.399 m	90	De 2.800 a 2.974 m	90
Igual ou superior a 3.400 m	100	Igual ou superior a 2.975 m	100

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.3. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos

necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

9.3.1. Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avalição psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.

9.3.2. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico (Anexo V)

9.3.3. Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados adequados.

9.3.4. Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados inadequados.

9.3.5. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

9.3.5.1. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados nos critérios e indicadores dos testes psicológicos que avaliam características de personalidade, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

9.3.5.2. Para ser considerado apto ao cargo o candidato deverá ter resultados adequados tantos nos aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

9.3.6. APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo V) compatível com a descrição das atribuições do cargo, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

9.3.7. INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo V) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme constante do Anexo I deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

9.3.8. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

9.3.9. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A “inaptidão" na avaliação

psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

9.3.10. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

9.3.11. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva. Processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua “inaptidão”, tendo em vista as características do perfil psicológico.

9.3.11.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município de Paulínia e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.3.11.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

9.3.11.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Paulínia, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município de Paulínia e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.3.11.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea “b1” do item 8.3., deste Edital.

9.3.11.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.3.11.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Paulínia e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

9.3.11.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “Inaptidão”, o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

9.3.11.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

9.3.11.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

9.3.11.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

9.3.11.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.

9.3.11.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

9.3.11.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

9.3.11.11. Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

9.3.12. Para todos os candidatos considerados “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 12 – DOS RECURSOS do presente edital.

9.3.13. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

9.3.14. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

9.4. O resultado do exame toxicológico será obtido após a análise do laudo enviado pelo candidato à Fundação VUNESP.

9.4.1. A Junta Médica da Fundação VUNESP, após a análise do laudo do exame toxicológico, emitirá parecer apenas dos candidatos considerados inaptos.

9.4.2. O resultado desta fase será publicado mediante os conceitos:

a) INAPTO – para candidatos que não enviaram o laudo correspondente ao exame toxicológico ou não apresentaram o laudo na forma prevista neste Edital, ou foram considerados inaptos no exame toxicológico.

b) APTO – para candidatos que apresentaram o laudo do exame na forma prevista neste Edital e foram considerados aptos no exame toxicológico.

9.4.3. Os candidatos considerados inaptos nesta fase serão excluídos do Concurso Público.

9.4.4. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação do resultado desta etapa, será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, na Área do Candidato, parecer emitido pela junta médica dos candidatos considerados inaptos no exame toxicológico.

9.4.5. O parecer dos candidatos inaptos será disponibilizado somente ao candidato mediante uso de senha pessoal durante o período destinado à interposição de recurso.

9.4.6. O candidato poderá recorrer do resultado do exame toxicológico por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 12 – DOS RECURSOS deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.4.7. Será considerado inapto o candidato em relação ao qual seja apurada, entre outras, qualquer das seguintes condutas ou situações:

a) ter sofrido condenação penal transitada em julgado por crime incompatível com as atribuições do cargo;

b) ter sido condenado em processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado em cargo público anterior, ou responder a procedimento administrativo disciplinar, sendo em ambos os casos analisada possível conduta incompatível com as atribuições do cargo;

c) responder a inquérito policial ou ação penal por fato de evidente gravidade, quando a conduta subjacente for incompatível com as atribuições do cargo, mediante decisão motivada da Comissão de Investigação Social;

d) ostentar mandado de prisão em aberto;

e) fazer uso ou envolver-se com tráfico de substância ilícita entorpecente ou de efeito análogo;

f) apresentar quadro de alcoolismo;

g) envolver se habitualmente com jogos de azar, exploração da prostituição ou atos de vandalismo;

h) ter sido demitido de emprego público por justa causa;

i) apresentar registros funcionais desabonadores em vínculos anteriores;

j) prestar declaração falsa ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa nos formulários e documentos exigidos pela Investigação Social;

k) publicar, compartilhar ou manifestar, por qualquer meio, inclusive em redes sociais, discurso de ódio, discriminação ou apologia à violência;

l) apresentar certificados ou históricos escolares fraudulentos ou de autenticidade não comprovada;

m) ter sido desligado de curso de formação de instituição de segurança pública por reprovação disciplinar;

n) ostentar tatuagem que, em razão de seu conteúdo, viole valores constitucionais; e

o) qualquer outro fato que, devidamente comprovado, seja incompatível com a conduta ilibada e a idoneidade moral exigidas para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

9.4.7.1. A existência de boletim de ocorrência, de termo circunstanciado de ocorrência, de inquérito policial ou de ação penal, isoladamente considerada, não acarreta a inaptidão automática do candidato.

Nas hipóteses das alíneas “c” e “o” do item 9.4.7, a inaptidão dependerá da demonstração da excepcional gravidade do fato, de sua incompatibilidade com as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, da contemporaneidade e do nexo com a idoneidade moral e a conduta social exigidas para o cargo, mediante decisão motivada e individualizada da Comissão de Investigação Social, assegurado o contraditório, nos termos do item 9.4.10.

9.4.8. A aptidão preliminar na investigação social, requisito para a matrícula na etapa do curso de formação, será publicada no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua continuidade até a data da posse.

9.4.9. Será considerado inapto o candidato em relação ao qual seja apurada qualquer das condutas descritas no item 9.4.7 deste Capítulo, ou outra conduta incompatível com o exercício do cargo, devidamente fundamentada pela Comissão de Investigação Social.

9.4.10. É assegurado ao candidato inapto o conhecimento dos motivos da decisão e o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência do resultado.

9.4.11. O candidato considerado inapto na Investigação Social será eliminado do concurso, a qualquer momento, ainda que já convocado para o Curso de Formação ou para a posse, tendo em vista o disposto no item 8.66 do Capítulo 8.

9.4.12. Concluída a Investigação Social, o candidato será considerado apto ou inapto.

DO EXAME MÉDICO

9.4.13. O resultado do exame médico será expresso pelos conceitos “Apto” ou “Inapto”, eliminando-se do Concurso Público o candidato considerado inapto ou ausente.

9.4.14. O candidato considerado apto no exame médico preenche o requisito de aptidão médica exigido para a convocação para o curso de formação, nos termos do item 2.4, alínea “h”, deste Edital.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.4.15. O aproveitamento do Aluno GCM em cada Área de Estudo será apurado por meio de provas parciais relativas às disciplinas que a compõem, cujas notas serão expressas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, correspondendo a nota da Área de Estudo à média aritmética simples das notas obtidas em suas disciplinas componentes.

9.4.16. Será considerado aprovado na respectiva Área de Estudo o Aluno GCM que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, sendo desligado do Curso de Formação e eliminado do concurso o Aluno GCM que não atingir esse mínimo em qualquer Área de Estudo.

9.4.17. Será igualmente desligado do Curso de Formação e eliminado do concurso o Aluno GCM que não atingir frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária estabelecida para cada disciplina, ressalvadas as hipóteses de afastamento legalmente amparado previstas no regimento interno.

9.4.18. A Nota Final de Aproveitamento do Curso de Formação corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas pelo Aluno GCM em todas as Áreas de Estudo, sendo, em seguida, multiplicada por 10 (dez) para conversão à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva e Teste de Aptidão Física.

10.1.1. A Nota Final de Aproveitamento do Curso de Formação, de que trata o item 9.4.16, não compõe a pontuação final prevista no item 10.1, produzindo os efeitos classificatórios internos definidos no item 8.72.

CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;

d) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

e) maior idade, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

11.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados, em quatro listas, a saber:

a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, sexo feminino e os que concorrem como candidatos pretos e pardos;

b) lista de classificação especial – pessoa com deficiência: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência;

c) lista de classificação especial – sexo feminino: contendo os candidatos classificados que concorrem como sexo feminino;

d) lista de classificação especial – pretos e pardos: contendo os candidatos classificados que concorrem como candidatos pretos e pardos.

11.5. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, do sexo feminino ou concorrem como candidatos pretos e pardos, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra:

a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;

b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) o indeferimento de inscrição como pessoa preta e parda;

d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

e) o indeferimento da condição de jurado;

f) o gabarito da prova objetiva;

g) os resultados das provas e/ou fases;

h) a classificação prévia;

i) o resultado do procedimento de heteroidentificação.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

12.3. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.5. O recurso poderá versar sobre vícios de legalidade, erros materiais e erros técnicos verificáveis, aplicação incorreta do Edital e desconformidade com os critérios previamente publicados, preservada a soberania técnica da Banca Examinadora quanto ao mérito das avaliações, nos limites da lei e deste Edital. O recurso não terá efeito suspensivo.

12.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

12.7.1. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

12.8.1. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.

12.8.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

12.8.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

12.12. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1. A nomeação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM após a homologação do Concurso pelo Prefeito Municipal e seguirá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulínia, obedecendo a ordem convocatória das listas, de acordo com a Tabela constante do Anexo VII.

13.2. Por ocasião da nomeação, o candidato terá o prazo estabelecido no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 17/2001 para a posse, devendo comprovar mediante entrega dos documentos:

a) ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme item 2.4.;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a Prefeitura Municipal de Paulínia julgar necessárias.

13.3. A Prefeitura Municipal de Paulínia, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

13.4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da nomeação:

a) uma foto 3x4 recente;

b) Cédula de Identidade (RG), com data de emissão não superior a 10 anos (Original e 02 cópias simples);

c) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado (a) e/ou união estável apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);

d) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);

e) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp (02 cópias);

f) Extrato do CNIS (possui o número do PIS/PASEP), emitido através do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis;

g) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples);

h) Impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes;

i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);

j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples);

k) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e 01 cópia simples) conforme exigência do cargo;

l) Histórico Escolar correspondente à formação de exigência do cargo (Original e 01 Cópia Simples);

m) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);

n) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe);

o) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

p) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

q) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (01 cópia simples e original);

r) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, somente para candidatos com deficiência;

s) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e declaração escolar do dependente;

t) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Paulínia poderá solicitar outros documentos complementares no ato da Nomeação.

13.4.1. As exigências de apresentação de outros documentos previstas nos itens 2.4, alínea “i”, 13.2, alínea “c”, e 13.4, alínea “t”, têm caráter exclusivamente documental e comprobatório, destinando-se à comprovação dos requisitos estabelecidos em lei e neste Edital, não podendo criar novos requisitos materiais de investidura não previstos na legislação ou neste Edital.

13.5. O não comparecimento para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

14.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Paulínia não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. O candidato poderá impugnar o Edital de Abertura de Inscrições, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação. A impugnação deve ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico vunesp@vunesp.com.br.

14.3. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.6. Caberá ao Prefeito Municipal de Paulínia a homologação deste Concurso Público.

14.7. O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.8. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulínia.

14.9. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Prefeitura Municipal de Paulínia.

14.10. A Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM e, disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

14.12. A Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

14.13. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

14.14. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Paulínia poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14.16. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.19. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.20. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.21. Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Paulínia e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

14.22.1. A resolução dos casos omissos e das ocorrências não previstas, ainda que em caráter irrecorrível na esfera administrativa, não afasta a apreciação pelo Poder Judiciário, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

14.23. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Das Atribuições dos Cargos);

b) o Anexo II (Do Conteúdo Programático);

c) o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);

d) o Anexo IV (Do Modelo de Atestado Médico);

e) o Anexo V (Do Perfil Psicológico);

f) o Anexo VI (Do Cronograma Previsto);

g) o Anexo VII (Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros de Ampla Concorrência (AC), Candidato com Deficiência (PCD) e Pessoa Preta ou Parda (PPP);

h) o Anexo VIII (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Paulínia).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - policiamento ostensivo, preventivo e comunitário no exercício de ações de segurança, com o intuito de evitar a prática de crimes e infrações administrativas;

II - proteger as pessoas, os serviços e as instalações públicas, os servidores públicos municipais e apoiar as demais unidades da administração;

III - exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do Município;

IV - vigiar permanentemente os bens públicos e aqueles necessários à atividade pública;

V - atuar, de maneira ostensiva, preventiva e comunitária, em locais ou áreas específicas, visando garantir a adequada prestação de serviço público municipal;

VI - atuar para suprir ou minimizar situações de vulnerabilidade social;

VII - auxiliar na proteção e fiscalização do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;

VIII - efetuar a Ronda Policial Escolar;

IX - exercer as funções de policiamento de trânsito, promovendo a fiscalização das vias públicas, bem como a organização e fiscalização do tráfego de veículos no Município;

X - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações em conjunto com outros órgãos;

XI - colaborar com a prevenção e o controle de incêndios e inundações, quando necessário;

XII - dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas, além de equipamentos, quando devidamente habilitado e designado para essas atividades;

XIII - elaborar o registro detalhado de ocorrências ao ser designado pelo setor competente ou quando delas se deparar, e assumi-las prontamente, independentemente de suas responsabilidades específicas, visando à legalidade, à transparência e à credibilidade da informação;

XIV - colaborar com os demais órgãos públicos nas atividades pertinentes, nos limites e nas condições das legislações vigentes;

XV - zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

XVI - comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;

XVII - cumprir atribuições correlatas da segurança pública quando derivadas de convênios celebrados pelo Município;

XVIII - auxiliar órgãos públicos da União, Estado e Municípios em situações de emergência ou de calamidade pública;

XIX - apoiar as atividades dos Conselhos Municipais, especialmente do Conselho Tutelar;

XX - operacionalizar e zelar pelos serviços, materiais, equipamentos e pelas viaturas colocados à sua disposição;

XXI - auxiliar no monitoramento de sistemas eletrônicos;

XXII - manter o responsável por determinada área informado a respeito das atividades e serviços;

XXIII - atuar na prevenção primária de ilícitos por meio da participação em projetos multidisciplinares com a sociedade e demais órgãos públicos e privados;

XXIV - agir com respeito, disciplina e obediência;

XXV - manter os credenciamentos e habilitações necessários à execução do trabalho como Guarda Civil Municipal de Paulínia;

XXVI - ter conduta ilibada perante a sociedade e desempenhar todas as atribuições definidas em normas ou ordens internas e de serviços, ou determinações emanadas; e

XXVII - zelar pela boa imagem da Guarda Civil Municipal de Paulínia.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e jurisprudência com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensáveis à

avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação e a jurisprudência que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática e Raciocínio Lógico: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales. Raciocínio Lógico: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal/1988 (arts. 1º ao 6º, 12 ao 14, 37 e 144). Código Penal (Decreto- Lei nº 2.848/1940 – arts. 1º ao 6º, 13 ao 19, 23 ao 25, 121 ao 129, 135, 146 ao 150, 155 ao 159, 163 ao 167, 171, 180, 213 ao 218-C, 311 ao 334 e 338 ao 359). Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941 – arts. 158 a 187, 240 a 250, 301 a 316, 350-A, 350- B). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 – arts. 1º a 6º, 103 ao 109, 225 ao 244C). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003 – arts. 1º ao 7º e 95 ao 108). Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003 – arts. 6º ao 21). Violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006 – arts. 1º ao 24-A). Abuso de autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019). Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014). Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 – arts. 26 ao 67, 291 ao 312-B). Sistema Único de Segurança Pública – SUSP (Lei Federal nº 13.675/2018). Uso de algemas (Súmula Vinculante nº 11 do STF). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad (Lei Federal nº 11.343/2006 – arts. 27 ao 47). Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei Federal nº 9.099/1995 – art. 61). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010 – arts. 1º ao 8º, 23 a 26, 47, 48, 51 ao 55). Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei Federal nº 7.716/1989). Decreto-Lei nº 3.688/1941 – Lei de Contravenções (arts. 21, 31 e 42). Lei Federal nº 9.455/1997 – Lei de Tortura. Lei Federal nº 8.072/1990 – Lei de Crimes Hediondos. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Tema 656/STF – Limites de atuação legislativa local para disciplinar as atribuições das guardas municipais destinadas à proteção de bens, serviços e instalações do município. ADPF 995/STF – Guardas Municipais e Segurança Pública. Guarda Civil Municipal de Paulínia: Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, Organização Administrativa e Código Disciplinar – Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2026. Noções de Primeiros Socorros.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais,

CNCD/LGBT,

eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____ , UF _____, inscrito(a) no

CPF/MF

sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paulínia para o cargo de Guarda Municipal. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social. Cidade/UF, em ____ de _____ de 20__. _____ (assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV – DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO

(PARA ENTREGA NA DATA DA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF____, nascido(a) em ____/ ____/ _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Municipal do Edital de Concurso Público nº _____/2026. _____ (local e data) OBS. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física) _____ (nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado de sua assinatura)

ANEXO V – DO PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA

2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE – BOM

3) ATENÇÃO - BOA

4) AUTOCRÍTICA - ADEQUADA

5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA

6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - BOA

7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO

8) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA

9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA

11) EMPATIA – ADEQUADA

12) FLEXIBILIDADE – ADEQUADA

13) IMPULSIVIDADE - DIMINUIDA

14) INTELIGÊNCIA GERAL - BOA

15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

16) CAPACIDADE PARA TOMAR DE DECISÕES – ADEQUADA

DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) AGRESSIVIDADE – BOA

Capacidade de controlar adequadamente os impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma produtiva e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO - BOA

Trata-se da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

4) AUTOCRÍTICA - ADEQUADA

Aborda a capacidade interna do indivíduo de realizar uma crítica de si mesmo. Implica na análise de seus atos, da sua maneira de agir, dos erros cometidos e das possibilidades de realizar uma autocorreção. O autoconhecimento é fundamental, pois implica ter ciência de seus aspectos positivos e negativos, valorizar as suas potencialidades e a partir daí corrigir os rumos de sua jornada existencial.

5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA

Capacidade para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - BOA

Refere-se à capacidade de adquirir, armazenar e evocar informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, possibilita a formação da base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO

Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

8) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA

Capacidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento com facilidade, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Trata-se da capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

11) EMPATIA – ADEQUADA

Refere-se à habilidade de colocar-se no lugar do outro, percebendo seus sentimentos e agindo de acordo com essa percepção. Trata-se de uma competência fundamental para o convívio social, pois denota o nível de maturidade das pessoas.

12) FLEXIBILIDADE – ADEQUADA

Relaciona-se a capacidade de mobilidade na conduta para compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes.

13) IMPULSIVIDADE - DIMINUIDA

Predomínio do controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

14) INTELIGÊNCIA GERAL - BOA

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

Capacidade para estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

16) CAPACIDADE PARA TOMAR DE DECISÕES – ADEQUADA

Trata-se do processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a um processo cognitivo de escolha que envolve análises emocionais e racionais de nossas experiências, considerando riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o candidato ao tomar uma decisão, analise distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados. Dimensões: BOM/BOA – Acima dos níveis medianos. ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos. DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos.

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Prazo para impugnação do edital (e-mail)	31.08, 01 e 02.09.2026
Período de inscrições	09.09 a 08.10.2026
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2026
Prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição	09 e 10.09.2026
Período para envio da documentação referente à isenção	09 e 10.09.2026
Divulgação do resultado da solicitação de isenção	23.09.2026
Recurso contra o resultado da solicitação de isenção	23 a 25.09.2026
Análise dos recursos contra o resultado da isenção	02.10.2026
Inscrição/documentação: PcD, condições especiais, jurado, nome social	09.09 a 08.10.2026
Divulgação da solicitação: negro, PcD, condições especiais, jurado	20.10.2026
Recursos: negro, PcD, condições especiais, jurado	20 a 22.10.2026
Análise dos recursos: negro, PcD, condições especiais, jurado	30.10.2026
Aplicação da Prova Objetiva	06.12.2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva	08.12.2026
Recurso contra o gabarito	08 a 10.12.2026

As datas das próximas etapas serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Paulínia - DOM e disponibilizadas, conforme o caso, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

ANEXO VII – TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA DOS CADASTROS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

(AC), CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas.

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD, PPP e CF

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoas com Deficiência (PCD) e Cota Feminina(CF), de acordo com a quantidade de vagas.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	CF
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	PCD
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	CF
16	AC
17	AC
18	PPP
19	AC
20	AC
21	AC
22	AC
23	PPP
24	AC
25	CF
26	AC
27	AC
28	PPP
29	AC
30	PCD
31	AC
32	AC
33	PPP
34	AC
35	CF
36	AC
37	AC
38	PPP
39	AC
40	AC
41	AC
42	AC
43	PPP
44	AC
45	CF
46	AC
47	AC
48	PPP
49	AC
50	PCD

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
51	AC
52	AC
53	PPP
54	AC
55	CF
56	AC
57	AC
58	PPP
59	AC
60	AC
61	AC
62	AC
63	PPP
64	AC
65	CF
66	AC
67	AC
68	PPP
69	AC
70	PCD
71	AC
72	AC
73	PPP
74	AC
75	CF
76	AC
77	AC
78	PPP
79	AC
80	AC
81	AC
82	AC
83	PPP
84	AC
85	CF
86	AC
87	AC
88	PPP
89	AC
90	PCD
91	AC
92	AC
93	PPP
94	AC
95	CF
96	AC
97	AC
98	PPP
99	AC
100	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
101	AC
102	AC
103	PPP
104	AC
105	CF
106	AC
107	AC
108	PPP
109	AC
110	PCD
111	AC
112	AC
113	PPP
114	AC
115	CF
116	AC
117	AC
118	PPP
119	AC
120	AC
121	AC
122	AC
123	PPP
124	AC
125	CF
126	AC
127	AC
128	PPP
129	AC
130	PCD
131	AC
132	AC
133	PPP
134	AC
135	CF
136	AC
137	AC
138	PPP
139	AC
140	AC
141	AC
142	AC
143	PPP
144	AC
145	CF
146	AC
147	AC
148	PPP
149	AC
150	PCD

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
151	AC
152	AC
153	PPP
154	AC
155	CF
156	AC
157	AC
158	PPP
159	AC
160	AC
161	AC
162	AC
163	PPP
164	AC
165	CF
166	AC
167	AC
168	PPP
169	AC
170	PCD
171	AC
172	AC
173	PPP
174	AC
175	CF
176	AC
177	AC
178	PPP
179	AC
180	AC
181	AC
182	AC
183	PPP
184	AC
185	CF
186	AC
187	AC
188	PPP
189	AC
190	PCD
191	AC
192	AC
193	PPP
194	AC
195	CF
196	AC
197	AC
198	PPP
199	AC
200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoas Pretas e Pardas

CF - Cota Feminina

VIII - DOS ENDEREÇOS

Da Fundação VUNESP Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062 Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas Site: www.vunesp.com.br Da Prefeitura Municipal de Paulínia Endereço: Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141-170 Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 17h Telefone: (19) 3874-5600 Site: www.paulinia.sp.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Paulínia, 08 de setembro de 2026.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal